

AUTÓGRAFO DE LEI - Nº 11/2026.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - Nº 12/2026.

Dispõe sobre a autorização para implantação de Pontos de Leitura nas praças públicas do Município de Pindoretama e dá outras providências.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA-CE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno **aprovou** o seguinte projeto de lei complementar nos termos a seguir:

*Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal **autorizado** a instituir o Programa “Pontos de Leitura nas Praças Públicas”, com o objetivo de promover o acesso ao livro, incentivar a leitura e fomentar atividades culturais no Município de Pindoretama.*

Art. 2º – O Programa poderá consistir na instalação de estruturas físicas, tais como estantes, armários, quiosques ou “casinhas de livros”, em praças públicas, destinadas à disponibilização gratuita de livros à população.

Art. 3º – O Programa, se implementado, poderá observar as seguintes diretrizes:

I – acesso livre e gratuito aos livros;

II – possibilidade de retirada de exemplares para leitura no local ou empréstimo temporário;

III – incentivo à doação de livros pela comunidade;

IV – promoção de atividades culturais, como rodas de leitura, contação de histórias e ações educativas.

Art. 4º – Para a execução do Programa, o Poder Executivo poderá, conforme conveniência e oportunidade:

I – firmar parcerias com instituições de ensino, entidades culturais e iniciativa privada;

II – promover campanhas de arrecadação de livros;

III – desenvolver projetos educativos voltados ao incentivo à leitura.

Art. 5º – A participação da comunidade poderá ser incentivada por meio de ações de voluntariado e cooperação, conforme regulamentação do Poder Executivo.

*Art. 6º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, **se houver implementação do Programa**, podendo ser suplementadas, se necessário.*

Art. 7º – O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber.

Art. 8º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**



*Aprovada na 07^a Sessão ordinária da 02^a Sessão Legislativa da
10^o Legislatura em 31 de Março de 2026. Plenário da Câmara
Municipal de Pindoretama*

Pindoretama/CE, 31 de Março de 2026

Laiz Suênia Alencar Ramalho.
Laiz Suênia Alencar Ramalho

Presidente da Câmara Municipal de Pindoretama/Ce